

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 , inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coroas de flores, urnas funerárias e serviços de translado funerário, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Diretoria de Desenvolvimento Social, bem como para a realização de homenagens póstumas a servidores públicos e autoridades do Município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1.	Urna Funerária	Serv.	35
2.	Urna Funerária Criança/Adolescente	Serv.	15
3.	Translado	Km	4.000
4.	Coroa de Flores – Média Composto por flores nobres variadas e complementos. Com faixa contendo uma homenagem prestada pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino.	Unid.	20

A presente licitação será realizada pelo critério de julgamento por preço global, tendo em vista que o objeto compreende o fornecimento integrado de coroas de flores, urnas funerárias e a prestação de serviços de translado funerário, os quais são interdependentes e destinados ao atendimento de uma mesma finalidade pública.

A contratação de forma global possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos atendimentos, melhor gerenciamento contratual e redução de custos operacionais, evitando a fragmentação do objeto e a necessidade de múltiplos contratos para serviços que, na prática, são prestados de forma conjunta e imediata.

Além disso, o caráter emergencial e imprevisível das demandas funerárias exige agilidade no atendimento, o que é melhor assegurado por meio de um único fornecedor



responsável por todas as etapas do serviço, garantindo rapidez, continuidade e qualidade na execução.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coroas de flores, urnas funerárias e serviços de traslado funerário, visando atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à assistência social e às homenagens póstumas oficiais.

No âmbito da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, a contratação se faz necessária para garantir atendimento digno, humanizado e imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social que, em momentos de óbito, não possuem condições financeiras para arcar com os custos de serviços funerários básicos. Trata-se de medida essencial para assegurar a proteção social, o respeito à dignidade da pessoa humana e o cumprimento das atribuições legais do Município no atendimento social à população mais vulnerável.

Além disso, a contratação também se destina a suprir a necessidade de fornecimento de coroas de flores para a realização de homenagens póstumas a servidores públicos municipais e autoridades, como forma de reconhecimento institucional pelos serviços prestados ao Município, mantendo-se o decoro, a tradição administrativa e o respeito em atos oficiais.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os serviços serão recebidos pela Diretoria de Desenvolvimento Social.

Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).



5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO



O objeto da licitação constante deste edital deverá ser prestado imediatamente quando solicitado, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer coroas de flores, urnas funerárias e prestar os serviços de traslado funerário em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e adequados ao uso a que se destinam.

Executar os serviços de traslado funerário com veículos apropriados, devidamente licenciados e em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento.



Atender às solicitações da Administração de forma imediata, considerando o caráter emergencial e imprevisível dos serviços funerários, respeitando os prazos máximos de atendimento definidos pela contratante.

Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas sanitárias, ambientais, de trânsito e demais disposições legais aplicáveis aos serviços funerários.

Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou o atendimento adequado das demandas solicitadas.

Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Manter sigilo sobre todas as informações de caráter pessoal, social ou institucional a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme legislação vigente.

Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e autorizações necessárias para a correta execução do objeto contratado.

Solicitar formalmente os fornecimentos e serviços, sendo certo que a execução dos serviços somente ocorrerá mediante prévio encaminhamento e autorização expressa da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social ou do setor competente.



Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos fornecidos e serviços prestados, após a verificação da conformidade com as exigências contratuais.

Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da fiscalização.

Exercer a fiscalização da execução contratual, podendo exigir a correção de falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas, sem que isso implique ingerência na execução dos serviços.

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Proporcionar as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, respeitadas as disposições legais e contratuais.

Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público na execução do contrato.

12. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

(☒) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(☒) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(☐) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** A pesquisa de preços para composição do orçamento estimado foi realizada junto a funerárias estabelecidas no Município, considerando fornecedores aptos a atender o objeto da licitação. Ressalta-se que foi obtido orçamento junto a empresa que já possui experiência e histórico de participação em processos licitatórios do Município. As demais funerárias locais foram devidamente consultadas; contudo, manifestaram desinteresse em participar do processo licitatório, não apresentando propostas formais para composição da pesquisa de preços. Dessa forma, a Administração adotou as medidas possíveis para obtenção de orçamentos junto ao mercado local, atendendo aos princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.

13. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 62.040,00 sessenta e dois mil e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	Preço Unitário	Preço Total
1.	Urna Funerária	Serv.	35	R\$ 1.062,00	R\$ 37.170,00
2.	Urna Funerária Criança/Adolescente	Serv.	15	R\$ 594,00	R\$ 8.910,00
3.	Translado	Km	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
4.	Coroa de Flores – Média Composto por flores nobres variadas e complementos. Com faixa contendo uma homenagem prestada pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino.	Unid.	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00

Ouro Fino, 30 de dezembro de 2025.

Juliana Donderi
 Diretora de Desenvolvimento Social



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	Preço Unitário	Preço Total
1.	Urna Funerária	Serv.	35		
2.	Urna Funerária Criança/Adolescente	Serv.	15		
3.	Translado	Km	4.000		
4.	Coroa de Flores – Média Composto por flores nobres variadas e complementos. Com faixa contendo uma homenagem prestada pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino.	Unid.	20		

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável